

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.845 /

**“ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 8.376/07,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos especiais no valor total de R\$ 10.201.227,72 (dez milhões, duzentos e um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), para criação de dotações destinadas à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, obedecendo a seguinte classificação:

**ENSINO FUNDAMENTAL**

02.01.02.12.361.1202.2.604..319011..Venc. e Vantagens Fixas.....4.000.000,00  
02.01.02.12.361.1202.2.604..319013..Obrigações Patronais.....,.....1.360.000,00

**ENSINO INFANTIL**

02.01.02.12.365.1205.2.605..319011..Venc. e Vantagens Fixas.....1.000.000,00  
02.01.02.12.365.1205.2.605..319013..Obrigações Patronais.....340.000,00

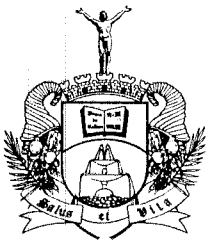
**ENSINO JOVENS E ADULTOS**

02.01.02.12.366.1206.2.606..319011..Venc. e Vantagens Fixas.....100.000,00  
02.01.02.12.366.1206.2.606..319013..Obrigações Patronais.....34.000,00

**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

02.01.02.12.367.1207.2.607..319011..Venc. e Vantagens Fixas.....100.000,00  
02.01.02.12.367.1207.2.607..319013..Obrigações Patronais.....34.000,00

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 8.845 – fl. 02

02.09.05.12.122.0401.2.608..339014..Diárias.....500,00  
02.09.05.12.122.0401.2.608..339030..Material de Consumo.....50.000,00  
02.09.05.12.122.0401.2.608..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....50.000,00  
02.09.05.12.122.0401.2.608..449052..Eqto e Material Permanente.....50.000,00

## ENSINO FUNDAMENTAL

02.09.05.12.361.1202.2.609..339014..Diárias.....500,00  
02.09.05.12.361.1202.2.609..339030..Material de Consumo.....50.000,00  
02.09.05.12.361.1202.2.609..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....50.000,00  
02.09.05.12.361.1202.2.609..449052..Eqto e Material Permanente.....50.000,00  
02.09.05.12.361.1202.1.100..449051..Obras e Instalações.....2.146.907,03

## ENSINO INFANTIL

02.09.05.12.365.1205.2.610..339014..Diárias.....500,00  
02.09.05.12.365.1205.2.610..339030..Material de Consumo.....50.000,00  
02.09.05.12.365.1205.2.610..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....50.000,00  
02.09.05.12.365.1205.2.610..449052..Eqto e Material Permanente.....50.000,00  
02.09.05.12.365.1205.1.101..449051..Obras e Instalações.....334.820,69

## ENSINO JOVENS E ADULTOS

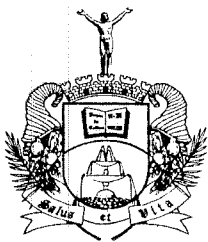
02.09.05.12.366.1206.2.611..339030..Material de Consumo.....50.000,00  
02.09.05.12.366.1206.2.611..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....50.000,00  
02.09.05.12.366.1206.2.611..449052..Eqto e Material Permanente.....50.000,00

## EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.09.05.12.367.1207.2.612..339030..Material de Consumo.....50.000,00  
02.09.05.12.367.1207.2.612..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....50.000,00  
02.09.05.12.367.1207.2.612..449052..Eqto e Material Permanente.....50.000,00  
Total.....10.201.227,72

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.12.361.1202.2.111..319011..106..Venc. e Vantagens Fixas.....1.008.647,82  
02.01.02.12.361.1202.2.111..319013..107..Obrigações Patronais.....388.933,41  
02.01.02.12.361.1202.2.116..319011..110..Venc. e Vantagens Fixas.....4.268.698,31  
02.01.02.12.361.1202.2.116..319013..111..Obrigações Patronais.....1.904.584,77  
02.09.04.12.361.1202.2.112..339014..567..Diárias.....3.848,00  
02.09.04.12.361.1202.2.112..339030..568..Material de Consumo.....100.000,00  
02.09.04.12.361.1202.2.112..339039..569..Outros Serv.Terceiros PJ.....92.388,38



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 8.845 – fl. 03


02.09.04.12.361.1202.2.112..449051..570..Obras e Instalações.....	2.146.907,03
02.09.04.12.361.1202.2.112..449052..571..Eqto e Material Permanente.....	287.220,00
Total .....	10.201.227,72

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 2007.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secretário de Planejamento e Coordenação

  
FLÁVIO DE LIMA E SILVA  
Secretário Municipal da Fazenda